



TERMO DE COOPERAÇÃO N ° 011.2026

Termo de Cooperação que entre si celebram o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE** e a **SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**, tendo por objeto a Descentralização de recursos para Requalificação Urbanística de Povoação e Construção do Porto no município de Linhares-ES.

A **SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE – SERD**, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 58.838.175/0001-52, com sede na Rua Tenente Mário Francisco Brito, nº 420, Ed. Vértice Empresarial, 18º andar, bairro Enseada do Suá, Vitória – ES, CEP 29.050-555, neste ato representada pela Srª. **MARGARETH BATISTA SARAIVA COELHO**, Secretária de Estado, Nº funcional 2927950, nomeado através do Decreto 734-S, de 07 de abril de 2026, publicado em 08 de abril de 2026, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB**, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 08.673.715/0001-17, com sede na R. Alberto de Oliveira Santos, 42, Ed. Ames, 20º andar - Centro CEP: 29010-901 - Vitória/ES, doravante denominado **EXECUTANTE**, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, Sr. **MARCOS AURÉLIO SOARES DA SILVA**, em conformidade com os autos do processo nº. **2025-02BMR** e com fundamento na Lei nº. 12.329 de 26 de dezembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor); no Decreto Estadual nº. 3541-R de 12 de março de 2014 (Decreto que regulamenta a Descentralização de Crédito), e ainda, em conformidade com o Art. 2º §§ 2º e 3º e o Art. 16 da Lei Complementar nº 1.102/202 e demais disposições do mesmo diploma legal, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste Termo de Cooperação a descentralização de recursos oriundos do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relativo ao rompimento da Barragem de Fundão para requalificação Urbanística de Povoação e Construção do Porto no município de Linhares-ES, conforme Plano de Trabalho anexo, que passa a integrar o presente Termo para todos os fins, como parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

2.1 A efetivação do presente Termo de Cooperação dar-se-á mediante descentralização de créditos orçamentários e do repasse dos respectivos recursos financeiros da Secretaria de Estado de Recuperação do Rio Doce (CONCEDENTE) para o(a) Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano (EXECUTANTE).



2.2. Para fins deste Termo de Cooperação e nos termos do art. 7º do Decreto Estadual nº 3541-R de 12 de março de 2014, o órgão ou entidade que libera e aquele que recebe o crédito orçamentário, são denominados **CONCEDENTE** e **EXECUTANTE**, respectivamente.

2.3. Os recursos oriundos do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relativo ao rompimento da Barragem de Fundão objeto desta descentralização serão transferidos pelo **EXECUTANTE**, por meio de Convênio, ao município de Linhares/ES, responsável pela execução da obra de Requalificação Urbanística de Povoação e Construção do Porto no município de Linhares-ES, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

I – Das Obrigações Comuns dos Partícipes

- a) Compartilhar, entre si, as informações que se fizerem necessárias à adequada execução das atividades previstas neste Termo;
- b) Participar, de forma periódica, de reuniões destinadas ao monitoramento das ações programadas e à avaliação dos resultados pactuados;
- c) Realizar apresentações relativas aos projetos vinculados a este Termo, em comitês, eventos, reuniões ou outras instâncias que se fizerem necessárias ao cumprimento de obrigações decorrentes do Acordo Judicial e perante órgãos de controle ou monitoramento;
- d) Divulgar, por meio dos canais institucionais oficiais, as ações decorrentes da presente parceria, garantindo ampla publicidade e transparência à sociedade.

II - Compete ao CONCEDENTE:

- a) descentralizar os créditos orçamentários e repassar os respectivos recursos financeiros necessários à execução do objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;
- b) prestar a colaboração solicitada pelo **EXECUTANTE**, na medida de sua capacidade e em conformidade com seu regimento interno;
- c) avaliar o desenvolvimento dos programas e projetos previstos neste instrumento, juntamente com o **EXECUTANTE**.
- d) colaborar, quando solicitado pelo **EXECUTANTE**, na elaboração dos instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento;
- e) aprovar os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente Termo de Cooperação.

III – Compete ao EXECUTANTE:

- a) elaborar, em parceria com o **CONCEDENTE**, os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento, de modo a atingir as metas deste Termo de Cooperação;



b) proporcionar suporte administrativo, técnico, financeiro e humano para o necessário e fiel cumprimento do acordado neste instrumento;

IV - Compete ao EXECUTANTE o acompanhamento do cumprimento das obrigações abaixo pelo CONVENIENTE no âmbito do convênio a ser firmado para a execução do objeto:

a) Apresentar, semestralmente, relatórios de execução dos projetos, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a.1) Descrição dos ajustes realizados no curso da execução dos projetos;

a.2) Cronograma físico-financeiro atualizado, com a indicação dos percentuais programados e efetivamente executados.

b) Assegurar livre acesso aos agentes da administração pública, de controle interno ou externo, a todos os documentos relacionados a este Termo, bem como aos elementos vinculados à sua execução.

c) Manter sigilo sobre as informações classificadas como sensíveis, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), obtidas em razão da execução deste Termo, sendo vedada sua divulgação, salvo mediante autorização expressa da SERD.

d) Fornecer, sempre que solicitado, informações complementares decorrentes de auditorias, monitoramentos ou avaliações realizadas por órgãos e entidades da administração pública ou por instituição designada pela SERD.

e) Cadastrar este Termo de Cooperação no sistema de gestão de projetos disponibilizado pela SERD e mantê-lo atualizado trimestralmente (PMO).

f) Em atenção ao disposto na Cláusula 3 do Anexo 21 do Acordo Judicial de Reparação Integral e Definitiva relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão, a EXECUTANTE compromete-se a assegurar a alimentação regular, fidedigna e tempestiva do Portal da Transparência do Acordo de Mariana, com os dados, documentos e informações relativos à execução do presente instrumento, de forma semestral.

g) Promover a adequada identificação dos projetos e dos bens adquiridos com recursos oriundos do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão, incluindo a inserção da logomarca da SERD (<https://serd.es.gov.br/brasao>) e SEDURB (<https://sedurb.es.gov.br/brasao>) em todo material de divulgação, documentos ou quaisquer produtos decorrentes da execução do projeto, inclusive, placas de execução ou inauguração de obras e afins.

h) Realizar apresentações relativas aos projetos vinculados a este Termo, em comitês, eventos, reuniões ou outras instâncias que se fizerem necessárias ao cumprimento de obrigações decorrentes do Acordo Judicial e perante órgãos de controle ou monitoramento;

i) Divulgar, por meio dos canais institucionais oficiais, as ações decorrentes da presente parceria, garantindo ampla publicidade e transparência à sociedade



j) Apresentar a prestação de contas final referente à totalidade dos recursos recebidos, que deverá ser entregue em até 120 (cento e vinte) dias após a aprovação da prestação de contas final do Convênio celebrado com o município de Linhares/ES, e que deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes documentos:

k) Comprovação de conta bancária específica para recebimento dos recursos oriundos deste termo;

k.1) Relatório de Cumprimento do Objeto (Relatório Técnico);

k.2) Declaração de realização dos objetivos pactuados no instrumento;

k.3) Extratos da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária;

k.4) Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, com a devida indicação dos respectivos registros patrimoniais, quando for o caso.

k.5) Termo de compromisso por meio do qual o EXECUTANTE será obrigado a manter a guarda dos documentos relacionados ao termo de cooperação, pelo prazo:

k.5.1) Fase corrente: durante a vigência do Termo de Cooperação decorrente deste Plano de Trabalho;

k.5.2) Fase intermediária: durante a vigência do Acordo para Reparação Integral e Definitiva relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão, prevista até o ano de 2044;

k.5.3) Destinação final: pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir do encerramento do referido Acordo para Reparação Integral e Definitiva relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão.

3.1 As disposições constantes nas alíneas “a” a “k.5.3” do inciso IV desta cláusula deverão estar transcritas como obrigações do ente CONVENIENTE no instrumento de convênio a ser firmado para consecução do objeto deste Termo de Cooperação, a fim de possibilitar o seu integral cumprimento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, serão destinados recursos no valor de R\$ 7.310.247,89 (sete milhões trezentos e dez mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos) para o período de junho de 2026 a junho de 2028, sendo a distribuição dos recursos nos respectivos exercícios definido em portaria publicada, no mínimo, anualmente pelo CONCEDENTE, à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA, 1.854.300.181.161 - Apoio e Execução de Projetos e Ações Integradas para Cumprimento do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa a Barragem de Fundão Mariana/MG, Natureza da Despesa 4.4.40.42 Transferências a Municípios/auxílios, Fonte 899000103, a ser descentralizado via Nota de Descentralização de Crédito – DC. Os recursos necessários à execução do objeto do presente termo de cooperação, para os exercícios de 2027 e 2028, serão alocados por apostilamento.

5.1 As dotações recebidas para o desenvolvimento das ações objeto do presente Termo de Cooperação serão utilizadas exclusivamente para o fim proposto.



5.2 O valor a ser transferido pelo EXECUTANTE e o cronograma de desembolso do Convênio a ser firmado com o município de Linhares/ES deverão estar em consonância com o valor e a distribuição dos recursos nos respectivos exercícios previstos neste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo de Cooperação vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura, acrescido de 120 (cento e vinte) dias de prazo para a apresentação da prestação de contas, tendo em vista a necessidade de aprovação da prestação de contas final e do encerramento do Convênio firmado pelo EXECUTANTE e o município de Linhares/ES para a execução do objeto deste Termo de Cooperação.

6.2 Havendo atraso na execução do objeto deste Termo de Cooperação, o prazo de vigência do instrumento será prorrogado de ofício pelo CONCEDENTE, antes do seu término, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

A transferência e a aplicação dos recursos pelo EXECUTANTE deverão observar o instrumento de Convênio a ser formalizado com o município de Linhares/ES, bem como as regras do Decreto Estadual nº 2.737-R/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O CONCEDENTE, por meio de técnico especialmente por ele indicado, fará o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Termo de Cooperação e, por ocasião da prestação de contas, o referido técnico emitirá parecer conclusivo acerca do atingimento do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente TERMO DE COOPERAÇÃO será publicado no Diário Oficial do Estado às expensas do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente termo de cooperação, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Vitória (ES), 12 de maio de 2026

Concedente:

MARGARETH BATISTA SARAIVA COELHO
Secretária de Estado de Recuperação do Rio Doce – SERD

Executante:

MARCOS AURÉLIO SOARES DA SILVA
Secretário de Estado – SEDURB



ANEXO I – PLANO DE TRABALHO



 GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano	ANEXO I - PLANO DE TRABALHO	 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE
--	--	--

1. DADOS CADASTRAIS

1.1. PRIMEIRO PARTÍCIPE - CONCEDENTE

Secretaria de Estado de Recuperação do Rio Doce - SERD			CNPJ: 58.838.175/0001-52
Endereço R. Ten. Mário Francisco Brito, nº 420 - Enseada do Suá, Ed. Vértice, 18º andar, salas comerciais 1801 a 1804			
Cidade Vitória	UF ES	CEP 29050-555	Telefone (27) 36361450
Nome do Responsável MARGARETH BATISTA SARAIVA COELHO			Matrícula 2927950
Cargo Secretário de Estado de Recuperação do Rio Doce			
Nº Decreto de Nomeação DECRETO Nº 735-S, DE 07.04.2026			Data da Publicação no DIO 08/04/2026

1.2. SEGUNDO PARTÍCIPE - EXECUTANTE

Órgão/Entidade Executante Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB			CNPJ: 08.673.715/0001-17
Endereço Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Edifício AMES, 20º andar, Centro			
Cidade Vitória	UF ES	CEP 29010-901	DDD/TEL (27) 3636-5041 / (27) 3636-5042
Nome do Representante legal do proponente Marcos Aurélio Soares Da Silva			
Cargo Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano			
Nº Decreto de Nomeação DECRETO Nº 039-S			Data da Publicação no DIO 09/01/2025
Responsável técnico pelo projeto de engenharia Daniel Pereira Silva (SERPENGE) – 011430/D			
Nome Ricardo Antonio Bassetti De Abreu (SEDURB)			Número Funcional 4685857
E-mail ricardo.bassetti@sedurb.es.gov.br			Telefone (27) 3636-5039

2026-4PTJ83 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/05/2026 13:28 PÁGINA 1 / 19

2026-F57P02 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/05/2026 18:04 PÁGINA 7 / 162



2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 TÍTULO DO PROJETO

Celebração de Termo de Cooperação de Descentralização de recursos para Requalificação Urbanística de Povoação e Construção do Porto no município de Linhares-ES.

2.2 DURAÇÃO.

Início (indicar mês/ano)

06/2026

Término (indicar mês/ano)

06/2028

2.3. VALOR TOTAL DO PROJETO

Valor total da Obra: **R\$ 7.310.247,89** (sete milhões trezentos e dez mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

Valor contemplado pelo termo de cooperação SERD – SEDURB: **R\$ 7.310.247,89** (sete milhões trezentos e dez mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos). Sendo 7.310.247,89 em 2026.

2.4 RESUMO DO PROJETO

A proposta visa a requalificação urbanística de Povoação e construção do porto, com o objetivo de garantir a infraestrutura adequada para o uso comunitário e turístico, valorizar o território e promover melhor circulação e segurança.

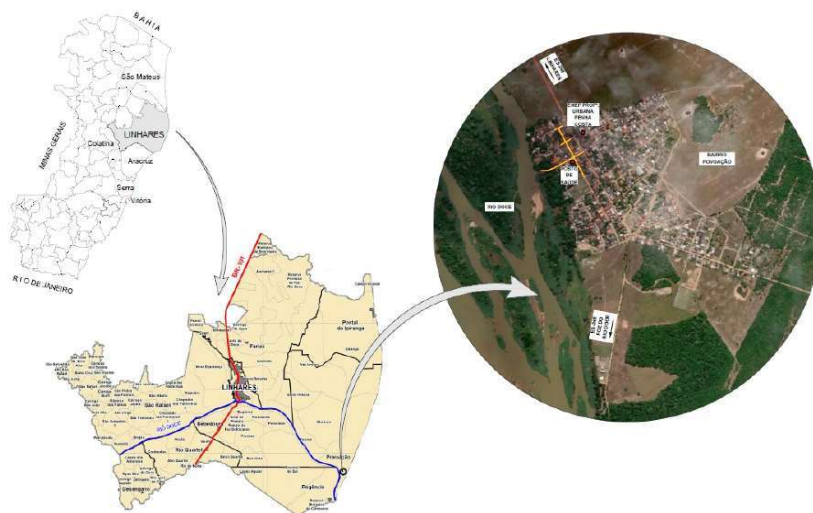


Figura 1 - Mapa de Localização.



Figura 2 – Área de Intervenção.

As intervenções totalizam área de 8910,81m², prevendo a execução de pavimentação e requalificação de vias urbanas, implantação de um sistema de drenagem pluvial eficiente, com a finalidade de mitigar a geração de poeira nos períodos de estiagem e minimizar a ocorrência de alagamentos durante as chuvas. As intervenções serão realizadas em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes, empregando materiais apropriados que assegurem durabilidade e resistência.

Dentre as principais entregas do projeto, destacam-se a pavimentação das vias, a ampliação das condições de acessibilidade e segurança viária, a requalificação e organização dos espaços públicos, bem como a construção do porto, o qual ampliará as oportunidades de uso comunitário, turístico e econômico da região.

Atualmente, as vias existentes encontram-se em estado avançado de degradação, apresentando condições precárias de trafegabilidade, com ausência ou insuficiência de pavimentação adequada, irregularidades no leito carroçável e deficiência no sistema de drenagem.



Figura 2 – Acesso existente

2.5 JUSTIFICATIVA

2.5.1 Do ponto de vista técnico e de política pública

O projeto de Requalificação Urbanística e Construção do Porto de Povoação justifica-se como uma iniciativa de interesse público voltada à qualificação da infraestrutura urbana e à recuperação socioeconômica da comunidade, especialmente diante dos impactos decorrentes do desastre da Samarco. A proposta fundamenta-se em diagnósticos técnicos e em processos de planejamento participativo, que evidenciaram carências históricas relacionadas às condições das vias, à drenagem urbana, à geração de poeira, à mobilidade e às limitações ao desenvolvimento econômico local.

Tais fragilidades foram agravadas após o rompimento da Barragem de Fundão, que alterou significativamente a dinâmica social, econômica e territorial da região, prejudicando o uso dos espaços públicos, a circulação e as atividades produtivas. Nesse contexto, o projeto apresenta-se como uma resposta estruturante às demandas da população atingida, contribuindo para a recomposição das condições urbanas e para a melhoria da qualidade de vida.

A requalificação urbanística associada à implantação do porto configura-se como medida estratégica para a recuperação da infraestrutura, o fortalecimento das economias locais e a promoção do desenvolvimento regional sustentável.

Dessa forma, o projeto torna-se essencial para assegurar melhores condições de mobilidade, segurança, saúde e acessibilidade, além de impulsionar o turismo e a geração de renda, em consonância com as diretrizes de reparação integral, inclusão social e desenvolvimento sustentável estabelecidas no Acordo de Mariana e nas políticas públicas pertinentes.

2.6 OBJETIVOS

2.6.1. Objetivo Geral

Promover a requalificação urbanística da localidade de Povoação, no município de Linhares– ES, por meio da implantação de obras de infraestrutura urbana e da construção do porto, visando melhorar as condições de mobilidade, segurança, acessibilidade,



drenagem, uso dos espaços públicos e qualidade de vida da população, além de incentivar o desenvolvimento turístico, social e econômico de forma sustentável.

2.6.2. Objetivos específicos:

- Implantar infraestrutura urbana adequada, contemplando pavimentação, drenagem pluvial, sinalização, iluminação pública e obras complementares.
- Melhorar as condições de circulação de veículos e pedestres, garantindo segurança, acessibilidade universal e conforto aos usuários das vias.
- Mitigar problemas de alagamento e acúmulo de águas pluviais, por meio de um sistema eficiente de drenagem urbana.
- Reduzir a emissão de poeira e lama nas vias, contribuindo para a melhoria da saúde pública e das condições ambientais locais.
- Requalificar os espaços urbanos, criando áreas de convivência, lazer e integração social para a comunidade.
- Valorizar o patrimônio histórico, cultural e paisagístico da vila de Povoação, respeitando as características locais.
- Garantir durabilidade e desempenho das estruturas projetadas, atendendo às normas técnicas vigentes e às boas práticas de engenharia.
- Contribuir para o desenvolvimento sustentável da região, promovendo melhorias na infraestrutura que favoreçam o turismo e a economia local.

2.7 ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O projeto beneficiará diretamente os moradores de Povoação e, de forma ampliada, usuários de toda a região de Linhares, do Espírito Santo e de outros estados, que venham a passar pela região.

2.8 PÚBLICO BENEFICIADO

Beneficiários diretos:

- Moradores da localidade de Povoação, estimados em aproximadamente 1.500 a 2.000 habitantes, que passarão a contar com melhores condições de mobilidade, acessibilidade, segurança, saneamento superficial e qualidade de vida.
- Comerciantes locais e prestadores de serviços, especialmente os vinculados ao turismo, pesca artesanal, bares, restaurantes e pequenos empreendimentos, que terão melhoria no acesso, valorização do espaço urbano e incremento da atividade econômica.
- Pescadores artesanais e trabalhadores do setor pesqueiro, diretamente impactados pela implantação e melhoria da infraestrutura portuária, facilitando o



embarque, desembarque e escoamento da produção. • Usuários das vias públicas, incluindo pedestres, ciclistas e motoristas, que se beneficiarão da pavimentação, sinalização, drenagem e iluminação pública. Beneficiários indiretos: • Turistas e visitantes da região de Linhares e do litoral, com potencial estimado de milhares de usuários ao longo do ano, atraídos pela melhoria da infraestrutura urbana, paisagística e portuária. • Organizações comunitárias e associações locais, como associações de moradores e entidades representativas da pesca e do turismo, fortalecidas pelo ordenamento urbano e pela valorização da localidade. • Cooperativas e grupos produtivos locais, especialmente ligados à pesca, comércio e serviços, com melhores condições logísticas e operacionais. • Instituições públicas e privadas, que poderão utilizar o espaço requalificado para ações institucionais, eventos, atividades culturais e iniciativas de fomento ao turismo e à economia local. De forma geral, o projeto beneficia toda a população do município de Linhares, ao fortalecer o turismo, a economia regional, a mobilidade urbana e a valorização do patrimônio histórico, cultural e ambiental da Povoação.
2.9 META TOTAL – INDICADOR
2.9.1 Meta Requalificação Urbanística e Construção de Porto de Povoação, Município de Linhares/ES 2.9.2 Indicador de Monitoramento Percentual físico-financeiro executado mensalmente (%/mês)
2.10 BENEFÍCIOS/RESULTADOS ESPERADOS COM O PROJETO
1. Melhoria da mobilidade urbana e da acessibilidade: redução significativa das dificuldades de circulação de pedestres e veículos; 2. Melhoria da qualidade de vida e da saúde pública: aumento da segurança viária e redução do risco de acidentes; 3. Valorização urbana e imobiliária da localidade: com a melhoria da infraestrutura e do ordenamento urbano, prevê-se valorização dos imóveis e espaços públicos; 4. Promover a segurança e acessibilidade dos usuários; 5. Fortalecimento da atividade econômica, turística e produtiva: melhoria da

2026-4PTJ83 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/05/2026 13:28 PÁGINA 6 / 19



infraestrutura de apoio à pesca artesanal e ao turismo local, promovendo aumento do movimento econômico local e beneficiando comerciantes, pescadores e prestadores de serviços;

6. Integração social e valorização da cultura ambiental: criação e qualificação de espaços públicos de convivência, lazer e integração social.

2.11 RISCOS E RESTRIÇÕES

Tipo de Risco/Restrição	Descrição	Impacto Potencial	Medidas de Mitigação
Ambiental e de Licenciamento	Possíveis atrasos na obtenção de licenças ambientais e autorizações legais necessárias à execução da obra.	Atraso no cronograma e na liberação de recursos.	Antecipação da tramitação junto a Secretaria.
Financeiro e Orçamentário	Eventuais variações de custos de materiais, mão de obra ou serviços de engenharia.	Elevação dos custos totais e necessidade de readequação orçamentária.	Atualização e acompanhamento periódico das planilhas orçamentárias e previsão de reserva técnica.
Climático	Períodos de chuvas intensas que possam afetar a execução da obra.	Atrasos no cronograma e aumento de custos.	Programar as etapas críticas para períodos de menor incidência de chuvas.
Social e Comunitário	Resistência pontual de comerciantes ou moradores próximos à área de implantação.	Atraso na execução ou necessidade de adequações no projeto.	Ações de comunicação social e esclarecimento público sobre os benefícios e etapas do empreendimento.
Técnico-Projetual	Necessidade de adequações de projeto durante a execução, em função de condições imprevistas.	Replanejamento técnico e possíveis acréscimos contratuais	Estudos preliminares detalhados e acompanhamento técnico contínuo.
Gestão e Governança	Descontinuidade administrativa ou mudanças de prioridade na gestão pública	Risco de paralisação ou reprogramação do projeto.	Inserção do projeto no planejamento estratégico municipal e acompanhamento por comitê gestor.

2.12 VIABILIDADE TÉCNICA

O empreendimento apresenta plena viabilidade técnica, sustentada pelos projetos já elaborados e protocolados, que contemplam:

- Estudos topográficos;
- Estudos hidrológicos;



- Projeto Geométrico;
- Projeto de Terraplanagem;
- Projeto de Drenagem;
- Projeto de Pavimentação;
- Projeto de Sinalização;
- Projeto de Obras Complementares;
- Projeto de Urbanismo;
- Projeto de Paisagismo;
- Projeto de Estrutura;
- Projeto de Iluminação Pública.

Além disso, o processo inclui:

- Planilha orçamentária detalhada, contemplando custos de materiais, serviços e contingências;
- Memoriais de cálculo e descritivos, assegurando a precisão técnica e o atendimento às normas aplicáveis;
- ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos responsáveis pelos projetos e do orçamento;

Todos os documentos foram analisados e validados pela equipe técnica da SEDURB, garantindo que o projeto atenda aos requisitos das instruções normativas do IBRAOP, da Resolução 366/2022 do TCEES e do Decreto 2.737-R, confirmando a viabilidade técnica do empreendimento para execução.

2.13 INFRAESTRUTURA EXISTENTE NO ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A SEDURB possui ampla capacidade técnica e operacional para execução do presente plano de trabalho, consolidada pela experiência adquirida em mais de 400 convênios firmados com quase todos os 78 municípios do Estado do Espírito Santo. Essa atuação contínua demonstra a expertise do corpo técnico e operacional da secretaria, especialmente no acompanhamento de projetos, gestão e transferência de recursos, bem como no atendimento às normas técnicas e legais aplicáveis.

Além disso, o município de Linhares dispõe de responsáveis técnicos qualificados, formalmente indicados por meio de declaração expressa do Prefeito, que atesta a capacidade técnica e gerencial do município para conduzir o empreendimento. A declaração reforça que a equipe local possui habilitação, experiência e respaldo administrativo para acompanhar, fiscalizar e executar o projeto conforme os padrões exigidos, garantindo o cumprimento das metas, prazos e resultados esperados.

Dessa forma, a combinação da experiência da SEDURB com a responsabilidade técnica e gerencial do município assegura plena capacidade de execução do plano de trabalho,



garantindo eficiência, segurança e conformidade com as exigências legais e normativas.	
2.14 EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NA EXECUÇÃO DA PROPOSTA. IDENTIFICAR O COORDENADOR DO PROJETO.	
NOME	FORMAÇÃO
Ricardo Antonio Bassettl De Abreu (SEDURB)	Engenheiro Civil
2.15 EQUIPE PMO (indicar ponto(s) focal(is) do Executor para fins deste Plano de Trabalho)	
NOME	DADOS PARA CONTATO (Email e telefone)
Será indicado pelo município	A depender da indicação municipal



3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO - OBRA

			PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOS CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO													
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO																
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	REPASS	VALOR DAS OBRAS	1º MÊS (%)	2º MÊS (%)	3º MÊS (%)	4º MÊS (%)	5º MÊS (%)	6º MÊS (%)	7º MÊS (%)	8º MÊS (%)	9º MÊS (%)	10º MÊS (%)	11º MÊS (%)	12º MÊS (%)	
1.0	INSTALAÇÃO MANUT. CANTEIRO MOB., DESMOLB. E PLACA DE OBRA	RS	239.932,82	187.953,04	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	
	%			78,00%												
2.0	TERRAPLENAGEM E ESTRUTURA	RS	1.822.098,74		364.411,15	364.411,15	364.411,15	364.411,15	364.411,15							
	%				20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%							
3.0	DRENAGEM	RS	589.439,28		161.867,85	161.867,85	161.867,85	161.867,85	161.867,85							
	%				20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%							
4.0	PAVIMENTAÇÃO E PIOS	RS	2.136.696,47			213.669,85	213.669,85	213.669,85	213.669,85	320.500,27	320.500,27	320.500,27	320.500,27			
	%					10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%			
5.0	SINALIZAÇÃO	RS	21.731,81												21.731,81	
	%														100,00%	
6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	RS	848.771,19										169.754,24	338.508,48	338.508,48	
	%												20,00%	40,00%	40,00%	
7.0	URBANISMO	RS	1.288.748,75									241.748,75	241.748,75	241.748,75	241.748,75	
	%											20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	
8.0	PAISAGISMO	RS	123.968,38											61.984,19	61.984,19	
	%													50,00%	50,00%	
9.0	TRANSPORTE	RS	84.982,82	8.498,29	8.498,29	8.498,29	8.498,29	8.498,29	8.498,29	8.498,29	8.498,29	8.498,29	8.498,29	8.498,29		
	%			10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%		
10.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS	RS	17.821,83												17.821,83	
	%														100,00%	
PREVISÃO DE DESEMBOLSO MENSAL				176.451,34	376.907,79	543.765,62	754.462,48	754.462,48	754.462,48	360.051,31	576.745,84	576.745,84	748.889,87	968.505,97	662.757,38	
DESEMBOLSO ACUMULADO				176.451,34	553.359,10	1.096.154,71	1.850.617,19	2.605.079,64	3.359.542,10	3.749.593,41	4.326.339,25	4.903.085,09	5.648.984,96	6.617.490,93	7.280.248,31	
% PARCIAL				2,41%	5,18%	7,40%	10,32%	10,32%	10,32%	5,34%	7,88%	7,88%	10,20%	13,20%	9,48%	
% ACUMULADA				2,41%	7,67%	15,00%	25,32%	35,64%	45,96%	51,30%	59,18%	67,07%	77,28%	90,48%	99,96%	

2024-477483 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/05/2026 13:29 PÁGINA 10 / 19



3.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS AÇÕES PROPOSTAS

AÇÃO 1:
Título da Ação
Requalificação Urbanística de Povoação e Construção do Porto, Município de Linhares/ES
Estágio
1. Avaliação da proposta (SEDURB): finalizado 2. Realização da licitação (Linhares): não iniciado 3. Contratação de empresa (Linhares): não iniciado 4. Elaboração dos projetos executivos (Linhares): iniciado 5. Execução das obras (Linhares): não iniciado
Descrição
A etapa de avaliação da proposta foi conduzida pela Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano (SEDURB), responsável pela análise técnica e administrativa da solicitação apresentada pelo Município de Linhares. Nessa fase, foram examinados a documentação, a compatibilidade dos objetivos do projeto com as diretrizes do programa e a viabilidade técnica e financeira da intervenção proposta. Concluída a análise, a proposta foi considerada adequada e aprovada para celebração do convênio. Após a aprovação da proposta, o Município de Linhares promoverá o processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente, visando à seleção da empresa responsável pela execução das obras. A licitação deverá transcorrer de forma regular, com a devida publicidade dos atos, análise das propostas apresentadas e julgamento conforme os critérios estabelecidos no edital. Concluída a licitação, procederá à formalização do contrato administrativo entre o Município de Linhares e a empresa vencedora. Nessa etapa, serão definidos os prazos, valores, obrigações contratuais e condições para execução dos serviços, bem como apresentadas as garantias exigidas e a documentação complementar. Com a assinatura do contrato, será viabilizado o início das etapas operacionais do empreendimento. A fase de execução das obras ainda não foi iniciada, estando condicionada à conclusão e aprovação dos projetos executivos. Após essa etapa, será dado início à construção e implantação da Requalificação do Porto de Povoação, Município de Linhares/ES, conforme os projetos aprovados, sob o acompanhamento técnico da equipe de fiscalização municipal e da SEDURB. Essa fase visa atingir plenamente os objetivos já mencionados, garantindo a execução conforme as especificações técnicas, o cronograma físico-financeiro e os padrões de qualidade estabelecidos no contrato. A opção por realizar a obra e conduzir o processo licitatório diretamente pelo Município de Linhares apresenta-se como a alternativa mais vantajosa e eficiente para a execução do empreendimento. O município possui conhecimento aprofundado das condições locais, dos problemas estruturais enfrentados e das demandas específicas da população, fatores que contribuem para uma melhor definição das soluções técnicas e para uma gestão mais próxima e efetiva das etapas do projeto. Essa proximidade com a realidade territorial permite decisões mais assertivas, agilidade na resolução de eventuais imprevistos e maior



capacidade de articulação com a comunidade e os agentes locais envolvidos.

Outro aspecto que reforça a vantajosidade dessa condução municipal é o fato de que os projetos, memoriais e demais documentos técnicos já foram elaborados pelo próprio município, o que assegura total aderência às necessidades locais e reduz significativamente o tempo entre a aprovação do convênio e o início da execução física da obra. A familiaridade da equipe técnica de Linhares com o conteúdo e as especificações do projeto garante também melhor controle sobre a qualidade da execução, compatibilidade entre as etapas e otimização do acompanhamento e fiscalização.

Cabe destacar que o orçamento-base do projeto possui uma data de referência atualizada, os valores foram avaliados e verificados pelo técnico analista da proposta da SEDURB, o qual constatou que os custos são compatíveis com a realidade de mercado atual, não comprometendo a viabilidade financeira da intervenção. Tal constatação reforça a adequação do planejamento orçamentário elaborado pelo município e assegura que os recursos previstos serão suficientes para a plena execução da obra dentro dos padrões de qualidade estabelecidos.

Por fim, a execução direta pelo município favorece uma gestão integrada e participativa do projeto, permitindo que o poder público local exerça maior controle sobre o cronograma, os recursos aplicados e os impactos socioeconômicos gerados. Essa condução fortalece o papel do município como agente executor de políticas públicas urbanas e consolida sua capacidade de gestão de convênios, refletindo positivamente na eficiência da aplicação dos recursos públicos e na qualidade das entregas à comunidade.

Finalidade
Requalificação Urbanística de Povoação e Construção do Porto, Município de Linhares/ES, objetivando os itens descritos no tópico 2.6.
Indicador
Percentual físico-financeiro da obra realizado.
Metas
Requalificação Urbanística de Povoação e Construção do Porto, Município de Linhares/ES 100% realizado até conclusão do contrato
Responsável
SEDURB/Linhares: órgão executante
Metodologia
A metodologia adotada para a execução do objeto será a celebração de convênio entre a SEDURB e a Prefeitura Municipal de Linhares/ES, cabendo ao município a execução direta da obra, por meio da contratação da empresa, selecionada conforme o rito licitatório vigente. A Requalificação do Porto de Povoação será executada de modo a atender à configuração, aos parâmetros técnicos e aos requisitos definidos na proposta apresentada pela Prefeitura de Linhares à SEDURB, bem como às especificações constantes no contrato firmado com a empresa executora, sintetizadas no item 2.4 deste Plano de Trabalho.



Abrangência
A implantação da Requalificação Urbanística de Povoação e Construção do Porto está situada conforme Figura 1 e 2 e beneficiará os municípios de Linhares, os usuários de toda a região norte do Espírito Santo e viajantes de outros estados que transitarão na região.
Recursos necessários
Os recursos humanos, materiais e financeiros empregados na execução do objeto serão compostos pelo capital técnico da equipe da SEDURB, da Prefeitura Municipal de Linhares e da empresa contratada. Os recursos financeiros serão provenientes da Secretaria de Estado de Recuperação do Rio Doce (SERD) conforme descrito no tópico 2.3, cronograma físico financeiro e cronograma desembolso, a complementação dos recursos financeiros serão obtidos através de contrapartida por parte do município, enquanto os demais recursos materiais, humanos e equipamentos necessários à execução da obra serão disponibilizados pela empresa executora, conforme estabelecido em contrato. Todos os insumos, quantitativos e responsabilidades estão devidamente elencados nas planilhas orçamentárias propostas e licitadas, bem como nas demais peças técnicas que compõem o processo: memoriais descritivos, cronogramas físicos-financeiros, declarações e demais documentos complementares.
Período de Execução
Período de execução da obra previsto: 12 meses, sendo de 07/2026 a 07/2027 Período de execução contemplado pelo Termo de Cooperação: 24 meses, sendo de 06/2026 a 06/2028. Esse prazo ampliado visa absorver eventuais atrasos, imprevistos, trâmites burocráticos, prestações de contas parciais e final, além de mitigar a necessidade de eventual prorrogação.
Parceiros Estratégicos
• SERD: concedente de recursos financeiros, órgão que libera o crédito orçamentário. • SEDURB: responsável pelo repasse dos recursos financeiros ao Município, órgão que recebe o crédito orçamentário. • Prefeitura de Linhares: órgão responsável pela execução das obras
Estratégias de comunicação com interessados
A Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano (SEDURB) realizará vistorias in loco e das documentações para verificação da execução física, as quais servirão como pré-requisito para a emissão de Prestação de Contas Parcial e consequente liberação de novas parcelas financeiras, condicionada à utilização do saldo em conta do convênio. Adicionalmente, após finalização da obra, será conduzida Prestação de Contas Final, abrangendo a averiguação da totalidade do objeto e do respectivo parecer conclusivo. Adicionalmente, a empresa contratada elaborará Boletins de Medição (BMs) mensais. Estes



documentos, que registrarão os serviços executados no período, serão submetidos à conferência e validação da equipe técnica da Prefeitura de Linhares e, após o ateste do fiscal, serão encaminhados para o processamento do pagamento. À medida que o projeto avança, novas estratégias e canais de comunicação poderão ser implementados ou ajustados, conforme a necessidade e o estágio de execução do contrato. A comunicação e o diálogo com a comunidade local serão garantidos por meio de múltiplos canais: ✓ Reuniões Presenciais com os moradores diretamente impactados; ✓ Avisos Públicos em locais estratégicos; ✓ Instalação de Placa de Identificação da Obra, com descrição do objeto, valor, prazo e participantes envolvidos, em ponto de ampla visibilidade; ✓ Comunicados Oficiais da Prefeitura e, quando pertinente, Divulgação nos canais digitais institucionais. O conjunto destas ações visa garantir a máxima transparência das atividades e estabelecer um diálogo permanente e eficaz entre o Poder Público, a empresa contratada e os moradores diretamente impactados.
Outras Informações relevantes



3.2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA - ATIVIDADES TÉCNICAS PLANEJADAS PELO EXECUTOR (%)

Nº da Ação	Descrição da ação	Und.	Qtde Total	ANO 1				ANO 2				ANO 3			
				1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim
1	Requalificação do Porto de Povoação no Município de Linhares/ES	%	100,00			15,00	30,96	21,11	32,93						

3.3. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO - CONCEDENTE E EXECUTOR

A ser definido em conjunto pela equipe técnica do executor e da concedente

Item	Especificação	Indicador Físico		Duração		Responsável
		Unid	Quant	Início	Término	
1	Avaliar o desenvolvimento dos programas e projetos previstos neste instrumento, juntamente com o EXECUTANTE (Letra "c", II, Cláusula 3ª do Termo de Cooperação)	Projetos em execução	Semestral	jun/26	jun/28	SERD
2	Apresentar relatórios semestrais de execução dos projetos (Letra "c", III, Cláusula 3ª do Termo de Cooperação. Modelo fornecido pela Serd)	Relatórios apresentados	Semestral	jun/26	jun/28	Executante/ Coordenador do Projeto/ Município
3	Participar de forma periódica, de reuniões destinadas ao monitoramento das ações programadas e à avaliação dos resultados pactuados (Letra "b", I, Cláusula 3ª do Termo de Cooperação)	Reuniões realizadas	semestral	jun/26	jun/28	Equipe técnica Serd e Coordenador do Projeto
4	Realizar apresentações relativas aos projetos vinculados a este Termo, em comitês, eventos, reuniões ou outras instâncias que se fizerem necessárias ao cumprimento de obrigações decorrentes do Acordo Judicial e perante órgãos de controle ou monitoramento. (Letra "c", I, Cláusula 3ª do Termo de Cooperação)	Apresentações realizadas	Variável de acordo com demanda da SERD e Órgãos de controle e monitoramento	jun/26	jun/28	Serd e Executante/coordenadores do projeto Município

5	Divulgar, por meio dos canais institucionais oficiais e peças de divulgação as ações decorrentes da presente parceria, garantindo ampla publicidade e transparência à sociedade. (Letra "d", I, Cláusula 3ª do Termo de Cooperação)	Divulgações realizadas	Variável de acordo com ações executadas	jun/26	jun/28	SERD e Executante/ Município
6	Cadastrar e alimentar o Portal de Transparência do Acordo	Projeto cadastrado/ alimentado	Semestral	jun/26	jun/28	Executante/Município
7	Cadastrar do Termo de Cooperação e atividades decorrentes deste Plano de Trabalho no Sistema de gestão de projetos disponibilizado pela Serd (Letra "h", III, Cláusula 3ª do Termo de Cooperação) - PMO	Projeto cadastrado	01	jun/26	jun/28	Executante/Coordenador do Projeto/Município
8	Atualizar o Sistema de gestão disponibilizado pela Serd (Letra "h", III, Cláusula 3ª do Termo de Cooperação) - PMO	Projeto atualizado	semestral (antes da realização da reunião prevista item 3)	jun/26	jun/28	Executante/Coordenador do Projeto Município
9	Apresentar a prestação de contas final referente à totalidade dos recursos recebidos (Letra "j", III, Cláusula 3ª do Termo de Cooperação. Modelo fornecido pela Serd)	Relatório de prestação de contas recebido	01		Jul/28	Executante/Coordenador do Projeto/ Município

3.4. CRONOGRAMA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO EXECUTOR (R\$)

Nº da ação	Descrição da ação	Recurso SERD	ANO 1 - Ano 2026		ANO 2 - Ano 2027		ANO 3 - Ano 2028	
			1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem
1	Requalificação Urbanística de Povoação e Construção do Porto, Município de Linhares/ES	7.310.247,89	5.000.000,00	2.310.247,89				



3.5 PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

GRUPO	NATUREZA DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)				
			RECURSO SERD	2026	2027	2028	2029
Subtotal Custeio							
Capital	444404200	Transferências a Municípios/auxílios	7.310.247,89	7.310.247,89			
Subtotal Capital			7.310.247,89				
TOTAL GERAL DO PLANO DE TRABALHO – RECURSO SERD							



4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DA SERD (R\$)

O Executor deverá informar, neste tópico, a estimativa de desembolso mensal dos recursos a serem recebidos ao longo do prazo de vigência.

ANO I - 2026					
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0,00	0,00	0,00	0,00	2.310.247,89	0,00
ANO II - 2027					
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO III - 2028					
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCOS AURÉLIO SOARES DA SILVA

Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB

5. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

MARGARETH BATISTA SARAIVA COELHO

Secretário de Estado de Recuperação do Rio Doce - SERD



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/05/2026 13:28:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAROLINA MAIA GOMES DE OLIVEIRA (TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - DT - SEAMA - SEAMA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-4P7J83>

2026-4P7J83 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/05/2026 13:28 PÁGINA 19 / 19

2026-F57P02 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/05/2026 18:04 PÁGINA 24 / 162